



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4892 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2022

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.506, DE 09 DE MAIO DE 2022

Abre à Companhia de Serviços Urbanos de Natal, o crédito suplementar de R\$ 6.308.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que consta do Processo nº 001767/2022-81, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 09 de maio de 2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Companhia de Serviços Urbanos de Natal, o crédito suplementar de R\$ 6.308.000,00 (seis milhões, trezentos e oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme memorando nº 005-SADOF/DEPOR, de 07 de abril de 2022, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Taxa de Limpeza Pública R\$ 6.308.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 09 de maio de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 17.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-296	Manutenção e Funcionamento da URBANA			6.308.000,00
		3.3.90.47	17530000	6.308.000,00
TOTAL				6.308.000,00

DECRETO Nº 12.507, DE 09 DE MAIO DE 2022

Abre à Procuradoria Geral do Município, o crédito suplementar de R\$ 1.816.236,00 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022 tendo em vista o que constam dos Processos nºs 001884/2022-45 e 001908/2022-66, aprovados em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 09 de maio de 2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Procuradoria Geral do Município, o crédito suplementar de R\$ 1.816.236,00 (hum milhão, oitocentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 09 de maio de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 13.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.001.2-116	Manutenção e Funcionamento da PGM			1.236,00
		4.4.90.52	15000000	1.236,00
03.122.001.2-123	Desapropriação de Imóveis			1.815.000,00
		4.4.90.93	15000000	1.815.000,00
TOTAL				1.816.236,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 13.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.001.2-116	Manutenção e Funcionamento da PGM			1.236,00
		3.3.90.30	15000000	1.236,00
03.122.001.2-120	Cumprimento de Sentenças Judiciais			1.815.000,00
		3.3.90.91	15000000	1.815.000,00
TOTAL				1.816.236,00

DECRETO Nº 12.508 DE 09 DE MAIO DE 2022

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 193.582,07 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.282, de 18 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta do Processo nº 000565/2022-12, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 10 de fevereiro de 2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 193.582,07 (cento e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais, e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 09 de maio de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.146.2-442	Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS			193.582,07
		3.3.90.30	15000000	74.000,00
		3.3.90.39	15000000	119.582,07
TOTAL				193.582,07

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.146.2-982	Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde			74.000,00
		3.3.90.39	15000000	74.000,00
SUBTOTAL				74.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 28.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.812.148.1-220	Reforma, Estruturação, Modernização e Manutenção de Equipamentos Desportivos			50.000,00
		3.3.90.39	15000000	50.000,00
27.812.148.2-390	Fortalecimento de iniciativas de Fomento à Integração Social, Desportiva e de Lazer			45.000,00
		3.3.50.41	15000000	45.000,00
SUBTOTAL				95.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 37.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.149.2-067	Apoio às Festas Tradicionais e aos Festejos Populares do Município do Município de Natal.			24.582,07
		3.3.90.39	15000000	24.582,07
SUBTOTAL				24.582,07
TOTAL				193.582,07

*PORTARIA N.º 020/2022-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, bem como indicações por meio de Ofício de n.º 007/2022- CONHABINS, RESOLVE:

Art. 1º Designar, em substituição a suplente Joana de Oliveira Guerra, para compor o Conselho Municipal e Habitação de Interesse Social – CONHABINS, vinculado a Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE, o seguinte membro: I-Pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA:

a) *Suplente: Eduardo Dantas de Araújo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 03 de maio de 2022.

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº. 804/2022-A.P., DE 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 1462/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0817177-75.2022.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora THAIS LORENA BARBOSA DE FRANÇA, matrícula nº. 72.675-3, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 803/2022-A.P., DE 09 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010, Ofício nº. 2069/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0854525-64.2021.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora MARCIA BORGES DE LIMA, matrícula nº. 60.313-9, Educadora Infantil, C-II, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRESFRANÇA

Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.426, de 19 de janeiro de 2022 – Programação Financeira 2022, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 001767/2022-81, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 09 de maio de 2022,

RESOLVEM:

Art.1º- Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2022, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 09 de maio de 2022.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

RODRIGO FERRAZ QUIDUTE

Controlador Geral do Município

D-12.506	
Tipo	Incorporação
Unidade	17.210
Orçamentária	URBANA
Anexo	I - Manutenção
Fonte	17530000
Meses	
Maio	6.308.000,00
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Indisponível	
Total	6.308.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 12.426, de 19 de janeiro de 2022 – Programação Financeira 2022, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 00565/2022-12, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 10 de fevereiro de 2022,

RESOLVEM :

Art.1º- Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2022, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL;

Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 09 de maio de 2022.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

RODRIGO FERRAZ QUIDUTE

Controlador Geral do Município

D-12.508				
Tipo	Incorporação	Redução	Redução	Redução
Unidade	20.149	28.101	28.101	37.210
Orçamentária	FMS	SEL	SEL	FUNCARTE
Anexo	VII - Atividades de Ações Finalísticas	IV – Projetos	VII - Atividades de Ações Finalísticas	VII - Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	150000000	150000000	150000000	150000000
Meses				
Maio	119.582,07	50.000,00	45.000,00	24.582,07
Junho				
Julho				
Agosto				
Setembro				
Outubro				
Novembro				
Dezembro				
Indisponível				
Subtotal	119.582,07	50.000,00	45.000,00	24.582,07
Total	119.582,07			119.582,07

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1399/2022-GS/SEGELM, DE 06 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-2021136331,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARTA CAROLA COELHO DE BRITO, matrícula nº. 48.210-2, Professora, N2-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º e 2º quinquênio (2009/2014 e 2014/2019), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1397/2022-GS/SEMAD, DE 06 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20211069529,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARINALVA BALBINO DE LIMA, matrícula nº. 14.740-1, Professor, N1-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º e 4º quinquênio (2006/2011 e 2011/2016), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1396/2022-GS/SEMAD, DE 06 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20210930046,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos da Lei Complementar nº. 114/2010 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARILENE TIMÓTEO DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº. 62.588-4, Educadora Infantil, B-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2011/2016), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1379/2022-GS/SEMAD, DE 05 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. 046858/2014-36, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ILZA RODRIGUES ALMEIDA DE MEDEIROS, matrícula nº. 47.645-5, Professora, N1-B, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2009/2014), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1421/2022-GS/SEMAD, DE 09 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, processo nº 0019/2022-81, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor LUCIANO OLIVEIRA GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº. 72.697-2, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe 1, Nível a, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1419/2022-GS/SEMAD, DE 09 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº 1574/2022-21, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora NATHALIA TORRES COSTA DE SOUZA, matrícula nº. 72.922-1, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1413/2022-GS/SEMAD, DE 07 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. SME-20211124015, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARISA FERNANDES DUARTE CRUZ, matrícula nº. 42.203-7, Professor, N2-F, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2012/2017), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1405/2022-GS/SEMAD, DE 06 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SME-20220281807, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora JOYCE DANTAS DE MORAIS, matrícula nº. 73.126-9, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Acompanhamento de Programas e Convênios da Educação Infantil, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2021/2022, no período de 17/03/2022 a 15/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativa a 17 de março de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

***AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencados: Pregão Eletrônico Nº 24.048/2022 – SEMAD – PROCESSO: 20210992980 – SEMTAS. Objeto: Aquisição de sacolas de papel a serem utilizadas na Loja Natal Original, de modo a atender a demanda do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária/DGEAES pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no item 4 do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do Edital. Edital disponível a partir de: 09/05/2022, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega da Proposta: a partir de 10/05/2022, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura: 20.05.2022 – Hora: 10h30min. (Horário de Brasília/DF). Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min.

Natal/RN, 05 de Maio de 2022.

Genilson Oliveira de Araújo – Pregoeiro.

*Replicado por incorreção.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, torna público que a LICITAÇÃO a seguir especificada, que estava SUSPensa, terá sua REABERTURA programada, na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
007281/2021-76	PREGÃO ELETRÔNICO 24.038/2022	Aquisição de produtos formulados para Nutrição Enteral e Oral – alimentação especializada – Dieta adulto sistema fechado, através do Sistema de Registro de Preços.	23/ maio / 2022	09h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 09 de maio de 2022.

Luciano Silva do Nascimento – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto, data e horário seguem abaixo elencados:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.045/2022 – SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000383/2022-41-SMS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, para aquisição de roenticidas, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

Edital disponível a partir de: 11/05/2022, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Entrega da Proposta: a partir de 11/05/2021, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Abertura: 24.05.2022 – Hora: 9 horas (Horário de Brasília/DF)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 12h00min.

Natal/RN, 09 de maio de 2022.

Suely Meneses Barreto – Pregoeira

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20200843107

ASSUNTO: Homologação

OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, parte integrante do edital, para suprir a demanda dos Órgãos e Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal.

Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração quanto ao referido procedimento licitatório, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual, nos valores abaixo discriminado:

EMPRESA: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA (HT SOLUTIONS)					
CNPJ: 89.237.911/0289-08					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<p>Computador tipo I Processador: Mínimo de 06 (seis) núcleos físicos em uma única pastilha com clock nominal de no mínimo 2.90GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo), cache total de no mínimo 12MB. Deverá atingir o índice de, no mínimo, 12.400 pontos de desempenho medidos através do software Passmark CPU Mark. Para fins de comprovação, o resultado obtido para o equipamento proposto deverá ser anexado na proposta ou alternativamente anexar o resultado publicado no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php para o processador ofertado. Placa mãe: Projetada e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, pelo mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; Possuir solução de segurança TPM 2.0 ou superior, acompanhado de software capaz de implementar suas principais funcionalidades no idioma português do Brasil e/ou inglês; Suporte a recursos de gerenciamento remoto DASH 1.2 ou superior com a função KVM (keyboard, vídeo e mouse); BIOS: Em português ou inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou com direitos de Copyright devidamente comprovado; O fabricante do equipamento devesa prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior. Deverá ser compatível com o padrão UEFI, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site http://www.uefi.org/members, em qualquer categoria; Memória RAM: Mínimo 8GB de memória SDRAM do tipo DDR4 de 2666 MHz ou superior, expansível à no mínimo 64GB; Interfaces: Deverão ser ofertados equipamentos com pelo menos 03 (três) slots de expansão sendo 1 PCIe x16, 1 PCIe x1 e 1 PCIe M.2 2280 ou superior; Possuir mínimo de 08 (oito) portas USB, sendo, pelo menos 04 (quatro) no padrão USB 3.1 Gen 1 ou superior e 01 (uma) no padrão USB 3.1 Gen 1 type-C ou superior; Possuir mínimo de 04 (quatro) portas USBs posicionadas na parte frontal do gabinete; Armazenamento: Disco de estado sólido (SSD) NVMe, interface de comunicação M.2 PCI Express x4 (Gen 3), capacidade de armazenamento mínima de 256GB. Deve ser considerado em proposta a substituição da unidade de armazenamento em caso de falha, e o não recolhimento do mesmo, ficando o defeituoso em posse da Prefeitura Municipal do Natal; DVDRW 8x, SATA ou superior. Vídeo: Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de compartilhar memória dinamicamente; Oferecer suporte ao DirectX 12 e OpenGL 4.5 (ou superior); Suporte à resolução mínima de 1920x1080 @60Hz; Mínimo de uma interface digital padrão Display Port e uma interface digitais padrão HDMI; Deverá ser possível a utilização de 02 monitores simultaneamente. Rede: Gigabit Ethernet 10/100/1000MBITS Autosense, Plug-and-Play, Full-Duplex; Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake on lan); Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.0 ou superior. Áudio: Compatível com o padrão "High Definition Audio", deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1,0W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas; Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência. Teclado e Mouse: Padrão ABNT-2 com conector USB; Possuir LED com indicação de operação; Compatível com Microsoft Windows 10; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS-Windows; Resistente à derramamento de líquidos;</p>	UND	972	R\$ 6.600,00	R\$ 6.415.200,00

<p>Impressão sobre as teclas do tipo permanente; Mouse óptico USB com 02 (dois) botões e botão de rolagem "Scroll", Resolução mínima de 1000 DPI; Ambos do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM; Mouse Pad anti derrapante. Gabinete: Formato reduzido Small Form Factor com volume de, no máximo, 08 (oito) litros, sendo aceita uma variação de até 10%; Serão consideradas as medidas externas máximas de altura, largura e profundidade para cálculo da volumetria; Deve ser projetado de fábrica para montagem na vertical e horizontal devendo o mesmo ser desenvolvido para esse propósito, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação ao modelo original de fábrica para essa função; Não serão aceitos ainda gabinetes que no momento da conversão para opção vertical, venham sofrer bloqueio total ou parcial de quaisquer passagens de fluxo de ar do gabinete; Deve possuir tratamento anticorrosivo; Deve atender ao padrão tool-less permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (SSD, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; Todos os componentes internos deverão estar dispostos de modo a permitir acesso e manuseio com a respectiva tecnologia; Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete; Deve possuir sistema de resfriamento auxiliar posicionado na parte frontal do gabinete de forma a garantir o fluxo de ar passante no mesmo, evitando assim problemas de aquecimento nos componentes internos do equipamento;; A estrutura do gabinete (tampa superior) deverá suportar o peso do monitor durante a montagem na horizontal, sem desalinhamento da mesma; Possuir sistema de trava de segurança física incorporada ao gabinete acompanhando chaves e sensor de detecção e intrusão para evitar acessos indevidos ao mesmo, não sendo aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência como utilização de cadeados; Serão aceitas travas do tipo Kensington; Pode ser utilizada trava física ativada eletronicamente, via comando na BIOS e gerenciados de forma remota ou presencial. Neste caso não se utilizará a chave; Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e número de série do equipamento. Fonte: Possuir chaveamento automático de tensão, potência mínima de 180W, com PFC ativo e com a capacidade de suportar a configuração máxima admitida pelo equipamento. Possuir certificação 80 PLUS categoria mínima GOLD. As referências a essa certificação devem ser verificadas no site www.80plus.org. Monitor: Tecnologia LED 21,5 polegadas, TFT, IPS; Possuir tela formato widescreen; possuir rotação em ângulo mínimo de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical; Pixel-pich máximo de 0.28mm; brilho mínimo de 250cd/m2; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 5.000.000:1; tempo de resposta de no máximo 5 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; ângulo de visão vertical mínimo 178 graus; Suporte para exibição de ao menos 16,7 milhões de cores; suporte a resolução máxima de 1920x1080 a 60Hz; possuir características anti-reflexiva e antiestática; Possuir no mínimo duas interfaces de conexão digital, sendo uma Display Port e uma HDMI; Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10 (dez) cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa característica; Deve acompanhar 01(um) cabo para cada interface do equipamento ofertado possibilitando o uso de dois monitores simultaneamente; Fonte interna de alimentação 110/220 volts com comutação automática de voltagem; Possuir as certificações TCO, Energy Star, EPEAT 2019 em qualquer nível ou qualquer outro meio de prova que ateste que o equipamento proposto cumpre as exigências da Instrução Normativa 01-2010/SLTI, para aquisição de bens que não tenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); Deve ser compatível com Microsoft Windows; Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceitas adaptações com fixação de LOGO ou etiquetas não resistente ao desgaste por abrasão, impressões grosseiras após processo produtivo industrial ou qualquer outra adaptação desse tipo; O monitor deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e o número de série do equipamento; Software: Acompanhar licença do Microsoft Windows 10 Professional x64 ou uma versão superior desde que seja em sua versão Professional 64bits, instalado e devidamente configurado; O equipamento deve acompanhar ferramenta de recuperação eletrônica do Sistema (mídia recovery) gravadas no próprio HD/SSD, restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de</p>				
--	--	--	--	--

	<p>fábrica;</p> <p>A Chave de ativação do Windows deverá ser gravada na BIOS. Não serão aceitas chaves impressas em adesivos fixados no gabinete.</p> <p>Certificados e Comprovações Técnicas</p> <p>O fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;</p> <p>Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;</p> <p>Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop.</p> <p>A comprovação deverá ser feita através da presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado.</p> <p>O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de: segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética;</p> <p>O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);</p> <p>Possuir Certificação EPEAT 2019, a ser comprovado no site www.epeat.net;</p> <p>Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: http://www.responsiblebusiness.org/about/members/</p> <p>Garantia:</p> <p>mínimo de 48 (quarenta e oito) meses on site, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias;</p> <p>A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia.</p> <p>O fabricante deve dispor de canais para a abertura de chamados do tipo 0800, email ou Chat.</p>				
TOTAL					R\$ 6.415.200,00

EMPRESA: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.
CNPJ: 81.243.735/0009-03

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	<p>Computador tipo II</p> <p>Processador:</p> <p>Mínimo de 06 (seis) núcleos físicos em uma única pastilha com clock nominal de no mínimo 2.0GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo), cache total de no mínimo 12MB.</p> <p>Deverá atingir o índice de, no mínimo, 10.000 pontos de desempenho medidos através do software Passmark CPU Mark. Para fins de comprovação, o resultado obtido para o equipamento proposto deverá ser anexado na proposta ou alternativamente anexar o resultado publicado no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php para o processador ofertado.</p> <p>Placa mãe:</p> <p>Projetada e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, pelo mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;</p> <p>Possuir solução de segurança TPM 2.0 ou superior, acompanhado de software capaz de implementar suas principais funcionalidades no idioma português do Brasil e/ou inglês;</p> <p>Suporte a recursos de gerenciamento remoto DASH 1.2 ou superior com a função KVM (keyboard, vídeo e mouse);</p> <p>BIOS:</p> <p>Em português ou inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou com direitos de Copyright devidamente comprovado;</p> <p>O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior.</p> <p>Deverá ser compatível com o padrão UEFI, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site http://www.uefi.org/members, em qualquer categoria;</p> <p>Memória RAM:</p> <p>Mínimo 8GB de memória SDRAM do tipo DDR4 de 2666 MHz ou superior, expansível à no mínimo 32GB;</p> <p>Interfaces:</p> <p>Deverão ser ofertados equipamentos com pelo menos 02 (dois) slots de expansão sendo 1 (um) PCIe M.2 2280 e 1 (um) PCIe M.2 2230;</p> <p>Possuir mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo, pelo menos 04 (quatro) no padrão USB 3.1 Gen 1 ou superior e 01 (uma) no padrão USB 3.1 Gen 1 type-C ou superior;</p> <p>Possuir mínimo de 02 (duas) portas USBs posicionadas na parte frontal do gabinete;</p> <p>Armazenamento:</p> <p>Disco de estado sólido (SSD) NVMe, interface de comunicação M.2 PCI Express x4 (Gen 3), capacidade</p>	UND	855	R\$ 6.430,00	R\$ 5.497.650,00

<p>de armazenamento mínima de 256GB, Deve ser considerado em proposta a substituição da unidade de armazenamento em caso de falha, e o não recolhimento do mesmo, ficando o defeituoso em posse da Prefeitura Municipal do Natal.</p> <p>Vídeo: Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de compartilhar memória dinamicamente; Oferecer suporte ao DirectX 12 e OpenGL 4.5 (ou superior); Suporte à resolução mínima de 1920x1080 @60Hz; Mínimo de uma interface digital padrão Display Port e uma interface digital padrão HDMI; Deverá ser possível a utilização de 02 (dois) monitores simultaneamente.</p> <p>Rede: Uma controladora de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000MBITS Autosense, Plug-and-Play, Full-Duplex, integrada à placa mãe; Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake on lan); Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.0 ou superior. Uma controladora de rede sem fio, dual band, padrão 802.ac;</p> <p>Áudio: Compatível com o padrão "High Definition Audio", deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1,0W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas; Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência.</p> <p>Teclado e Mouse: Padrão ABNT-2 com conector USB; Possuir LED com indicação de operação; Compatível com Microsoft Windows 10; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS-Windows; Resistente à derramamento de líquidos; Impressão sobre as teclas do tipo permanente; Mouse óptico USB com 02 (dois) botões e botão de rolagem "Scroll", Resolução mínima de 1000 DPI; Ambos do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM; Mouse Pad anti derrapante.</p> <p>Gabinete: Formato reduzido Tiny-PC com volume de, no máximo, 1,2 litros, sendo aceita uma variação de até 10%; Serão consideradas as medidas externas máximas de altura, largura e profundidade para cálculo da volumetria; Deve ser projetado de fábrica para montagem na vertical e horizontal devendo o mesmo ser desenvolvido para esse propósito, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação ao modelo original de fábrica para essa função; Não serão aceitos ainda gabinetes que no momento da conversão para opção vertical, venham sofrer bloqueio total ou parcial de quaisquer passagens de fluxo de ar do gabinete; Deve possuir tratamento anticorrosivo; Deve atender ao padrão tool-less permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (SSD e memórias) sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; Todos os componentes internos deverão estar dispostos de modo a permitir acesso e manuseio com a respectiva tecnologia; Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete; Deve possuir sistema de resfriamento que capte o ar unicamente pela parte frontal do equipamento e exaustão pela parte traseira, de forma a garantir o fluxo de ar passante no mesmo, evitando assim problemas de aquecimento nos componentes internos do equipamento; Possuir sistema de trava de segurança física incorporada ao gabinete acompanhando chaves e sensor de detecção e intrusão para evitar acessos indevidos ao mesmo, não sendo aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência como utilização de cadeados; Serão aceitas travas do tipo Kensington; Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e número de série do equipamento; Será aceita solução proprietária do fabricante através de gabinete específico presente no próprio monitor para acondicionar o microcomputador.</p> <p>Fonte: Externa ao gabinete com chaveamento automático de tensão, com eficiência mínima de 85%, comprovada por laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.</p> <p>Monitor: Tecnologia LED 21,5 polegadas, TFT, IPS; Possuir tela formato widescreen; possuir rotação em ângulo mínimo de 90 graus, permitindo</p>				
---	--	--	--	--

	<p>disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical; Pixel-pich máximo de 0.28mm; brilho mínimo de 250cd/m2; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 5.000.000:1; tempo de resposta de no máximo 5 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; ângulo de visão vertical mínimo 178 graus; Suporte para exibição de ao menos 16,7 milhões de cores; suporte a resolução máxima de 1920x1080 a 60Hz; possuir características anti-reflexiva e antiestática; Possuir no mínimo duas interfaces de conexão digital, sendo uma Display Port e uma HDMI; Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10 (dez) cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa característica; Deve acompanhar 01 (um) cabo para cada interface do equipamento ofertado possibilitando o uso de dois monitores simultaneamente; Fonte interna de alimentação 110/220 volts com comutação automática de voltagem; Possuir as certificações TCO, Energy Star, EPEAT 2019 em qualquer nível ou qualquer outro meio de prova que ateste que o equipamento proposto cumpre as exigências da Instrução Normativa 01-2010/SLTI, para aquisição de bens que não tenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); Deve ser compatível com Microsoft Windows; Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceitas adaptações com fixação de LOGO ou etiquetas não resistente ao desgaste por abrasão, impressões grosseiras após processo produtivo industrial ou qualquer outra adaptação desse tipo; O monitor deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por brasão, onde conste a marca, o modelo e o número de série do equipamento; Software: Acompanhar licença do Microsoft Windows 10 Professional x64 ou uma versão superior desde que seja em sua versão Professional 64bits, instalado e devidamente configurado; O equipamento deve acompanhar ferramenta de recuperação eletrônica do Sistema (mídia recovery) gravadas no próprio HD/SSD, restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica; A Chave de ativação do Windows deverá ser gravada na BIOS. Não serão aceitas chaves impressas em adesivos fixados no gabinete. Certificados e Comprovações Técnicas O fabricante devera possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado; Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop. A comprovação deverá ser feita através da presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado. O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de: segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética; O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances); Possuir Certificação EPEAT 2019, a ser comprovado no site www.epeat.net; Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ Garantia: mínimo de 48 (quarenta e oito) meses on site, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias; A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia. O fabricante deve dispor de canais para a abertura de chamados do tipo 0800, email ou Chat.</p>				
TOTAL					R\$ 5.497.650,00
04	<p>Notebook Processador: Mínimo de 04 (quatro) núcleos físicos em uma única pastilha com clock nominal de no mínimo 1.60GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo), cache total de no mínimo 6MB. Deverá atingir o índice de, no mínimo, 6.400 pontos de desempenho medidos através do software Passmark CPU Mark. Para fins de comprovação, o resultado obtido para o equipamento proposto deverá ser anexado na proposta. BIOS Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force). Segurança: Plataforma TPM 2.0 através de Firmware (fTPM) ou Chip integrado na placa mãe.</p>	UND	366	R\$ 5.990,00	R\$ 2.192.340,00

<p>Memória RAM: mínimo 8 (oito) GB, padrão DDR4 de 2666MHz ou superior, instalada;</p> <p>Armazenamento: Disco de estado sólido (SSD), interface de comunicação PCI Express x4 (Gen 3) M.2, NVMe, capacidade de armazenamento mínima de 256GB. Deve ser considerado em proposta a substituição do disco rígido em caso de falha, e o não recolhimento do mesmo, ficando o defeituoso em posse da Prefeitura Municipal do Natal.</p> <p>Tela: Tela de TFT LED FHD colorida com matriz ativa de no mínimo 15.6";</p> <p>Interface gráfica: Controladora gráfica integrada ao equipamento; Padrão SVGA ou superior; Memória de vídeo compartilhada dinamicamente, sendo admitidas placas gráficas com memória dedicada de, no mínimo, 2GB GDDR-5;</p> <p>Câmera: Webcam embutida HD 720p</p> <p>Interfaces Interface de som, com alto-falantes estéreos embutidos de no mínimo 1.5W cada, no gabinete do notebook e saídas para fone de ouvido; Saída HDMI ou Display Port para monitor externo; Mínimo 01 porta USB 3.0 ou superior; Mínimo 01 porta USB 3.0 type-C ou superior; Mínimo 01 porta USB 2.0 ou superior; Porta de rede RJ45, padrão ethernet Gigabit (10/100/1000); Controlador integrado para rede Wireless compatível com os padrões 802.11 b/g/n/ac, wi-fi, com certificação ANATEL;</p> <p>Teclado e mouse Teclado padrão português (Brasil) ABNT2; Mouse tipo touchpad, integrado ao gabinete do notebook</p> <p>Fonte de alimentação Adaptador AC externo; Tensão de entrada: 110 e 220 VAC com comutação automática;</p> <p>Bateria Bateria de Lithium-Ion e capacidade mínima de 35Wh; mínimo de 12 (doze) meses de garantia exclusivamente para a bateria; Autonomia mínima de operação de 5.5 horas em uso;</p> <p>Gabinete Deve possuir local próprio para fixação e travamento de cabo de segurança baseada no padrão Kensington Lock.</p> <p>Acessórios Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do notebook, além de mídias com todos os softwares e drivers dos dispositivos do notebook;</p> <p>Software e documentação: Os equipamentos ofertados deverão ser oferecidos com o Sistema Operacional Windows 10 Professional ou superior com chave de ativação gravada na Bios; O sistema operacional Windows deve ser em Português do Brasil; Possuir documentação técnica do equipamento, em Português do Brasil, necessária a instalação e operação do mesmo. Possuir mídia ou partição oculta em disco rígido para recuperação/restauração do sistema operacional. A solução adotada deverá ainda integrar os drivers de todos os periféricos do notebook para instalação no referido sistema operacional. O fabricante deve ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ Possuir Certificação EPEAT 2019, a ser comprovado no site www.epeat.net;</p> <p>Garantia: mínimo de 48 (quarenta e oito) meses on site, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias; A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia. O fabricante deve dispor de canais para a abertura de chamados do tipo 0800, email ou Chat.</p>				
TOTAL				R\$ 7.689.991,00

EMPRESA: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: : 01.590.728/0009-30

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	Computador Tipo III	UND	180	R\$ 14.499,00	R\$ 2.609.820,00

<p>Processador: Mínimo de 08 (oito) núcleos físicos em uma única pastilha com clock nominal de no mínimo 2.90GHz (não será aceito frequência com overlock ou turbo), cache total de no mínimo 16MB. Deverá atingir o índice de, no mínimo, 17.200 pontos de desempenho medidos através do software Passmark CPU Mark. Para fins de comprovação, o resultado obtido para o equipamento proposto deverá ser anexado na proposta ou alternativamente anexar o resultado publicado no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php para o processador ofertado.</p> <p>Placa mãe: Projetada e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, pelo mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; Possuir solução de segurança TPM 2.0 ou superior, acompanhado de software capaz de implementar suas principais funcionalidades no idioma português do Brasil e/ou inglês; BIOS: Em português ou inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou com direitos de Copyright devidamente comprovado; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior. Deverá ser compatível com o padrão UEFI, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site http://www.uefi.org/members, em qualquer categoria;</p> <p>Memória RAM: Mínimo 16GB de memória SDRAM do tipo DDR4 de 2666 MHz ou superior, expansível à no mínimo 64GB;</p> <p>Interfaces: Deverão ser ofertados equipamentos com pelo menos 03 (três) slots de expansão sendo 1 PCIe x16, 1 PCIe x1 e 1 PCIe M.2 2280 ou superior; Possuir mínimo de 08 (oito) portas USB, sendo, pelo menos 04 (quatro) no padrão USB 3.1 Gen 1 ou superior e 01 (uma) no padrão USB 3.1 type-C ou superior; Possuir mínimo de 02 (duas) portas USBs posicionadas na parte frontal do gabinete;</p> <p>Armazenamento: Disco de estado sólido (SSD) NVMe, interface de comunicação M.2 PCI Express x4 (Gen 3), capacidade de armazenamento mínima de 256GB. Deve ser considerado em proposta a substituição da unidade de armazenamento em caso de falha, e o não recolhimento do mesmo, ficando o defeituoso em posse da Prefeitura Municipal do Natal; DVDRW 8x, SATA ou superior.</p> <p>Vídeo: Controladora de vídeo dedicada, com capacidade de memória de no mínimo 4 (quatro) GB, padrão GDDR5; Oferecer suporte ao DirectX 12 e OpenGL 4.5 (ou superior); Suporte à resolução de, no mínimo, 4096x2160 @60Hz; Mínimo de 4 (quatro) interfaces digitais padrão Display Port ou Mini-DP (acompanhar adaptadores MiniDP-DP); Memória de 128 bits; Interface PCIe 3.0 x16; Deverá ser possível a utilização de, no mínimo, 4 (quatro) monitores simultaneamente.</p> <p>Rede: Gigabit Ethernet 10/100/1000MBITS Autosense, Plug-and-Play, Full-Duplex; Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake on lan); Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.0 ou superior.</p> <p>Áudio: Compatível com o padrão "High Definition Audio", deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1,0W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas; Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência.</p> <p>Teclado e Mouse: Padrão ABNT-2 com conector USB; Possuir LED com indicação de operação; Compatível com Microsoft Windows 10; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS-Windows; Resistente à derramamento de líquidos; Impressão sobre as teclas do tipo permanente; Mouse óptico USB com 02 (dois) botões e botão de rolagem "Scroll", Resolução mínima de 1000 DPI; Ambos do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM; Mouse Pad anti derrapante.</p> <p>Gabinete:</p>				
---	--	--	--	--

<p>Formato Small Form Factor ou Mini-Torre; Deve possuir tratamento anticorrosivo; Deve atender ao padrão tool-less permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (SSD, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; Todos os componentes internos deverão estar dispostos de modo a permitir acesso e manuseio com a respectiva tecnologia; Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete; Deve possuir sistema de resfriamento auxiliar posicionado na parte frontal do gabinete de forma a garantir o fluxo de ar passante no mesmo, evitando assim problemas de aquecimento nos componentes internos do equipamento;; A estrutura do gabinete SFF (tampa superior) deverá suportar o peso do monitor durante a montagem na horizontal, sem desalinhamento da mesma; Possuir sistema de trava de segurança física incorporada ao gabinete acompanhando chaves e sensor de detecção e intrusão para evitar acessos indevidos ao mesmo, não sendo aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência como utilização de cadeados; Serão aceitas travas do tipo Kensington; Pode ser utilizada trava física ativada eletronicamente, via comando na BIOS e gerenciados de forma remota ou presencial. Neste caso não se utilizará a chave; Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e número de série do equipamento. Fonte: Possuir chaveamento automático de tensão, com PFC ativo e com a capacidade de suportar a configuração máxima admitida pelo equipamento. Possuir certificação 80 PLUS categoria mínima Bronze. As referências a essa certificação devem ser verificadas no site www.80plus.org. Monitor: Tecnologia LED 23,8 polegadas, TFT, IPS; Possuir tela formato widescreen; possuir rotação em ângulo mínimo de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical; Pixel-pitch máximo de 0.28mm; brilho mínimo de 250cd/m2; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 5.000.000:1; tempo de resposta de no máximo 5 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; ângulo de visão vertical mínimo 178 graus; Suporte para exibição de ao menos 16,7 milhões de cores; suporte a resolução máxima de 1920x1080 a 60Hz; possuir características anti-reflexiva e antiestática; Possuir no mínimo duas interfaces de conexão digital, sendo uma Display Port e uma HDMI; Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10 (dez) cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa característica; Deve acompanhar 01 (um) cabo para cada interface do equipamento ofertado possibilitando o uso de dois monitores simultaneamente; Fonte interna de alimentação 110/220 volts com comutação automática de voltagem; Possuir as certificações TCO, Energy Star, EPEAT 2019 em qualquer nível ou qualquer outro meio de prova que ateste que o equipamento proposto cumpre as exigências da Instrução Normativa 01-2010/SLTI, para aquisição de bens que não tenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); Deve ser compatível com Microsoft Windows; Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceitas adaptações com fixação de LOGO ou etiquetas não resistente ao desgaste por abrasão, impressões grosseiras após processo produtivo industrial ou qualquer outra adaptação desse tipo; O monitor deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e o número de série do equipamento; Software: Acompanhar licença do Microsoft Windows 10 Professional x64 ou uma versão superior desde que seja em sua versão Professional 64bits, instalado e devidamente configurado; O equipamento deve acompanhar ferramenta de recuperação eletrônica do Sistema (mídia recovery) gravadas no próprio HD/SSD, restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica; A Chave de ativação do Windows deverá ser gravada na BIOS. Não serão aceitas chaves impressas em adesivos fixados no gabinete. Certificados e Comprovações Técnicas O fabricante deves possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado; Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop. A comprovação deverá ser feita através da presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado. O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);</p>				
--	--	--	--	--

	<p>Possuir Certificação EPEAT 2019, a ser comprovado no site www.epeat.net;</p> <p>Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: http://www.responsiblebusiness.org/about/members/</p> <p>Garantia: mínimo de 48 (quarenta e oito) meses on site, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias;</p> <p>A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia.</p> <p>O fabricante deve dispor de canais para a abertura de chamados do tipo 0800, email ou Chat.</p>				
TOTAL					R\$ 2.609.820,00

EMPRESA: NATAL COMPUTER LTDA CNPJ: 10.742.806/0001-09					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
05	<p>Módulos Isoladores</p> <p>Potência nominal (VA/W): 500VA</p> <p>Tensão nominal de entrada (V~): 115/220</p> <p>Faixa de Tensão de entrada: 92V a 144V em 115V e 182V a 270V em 220V Tensão nominal de saída (V~): 115</p> <p>Varição admissível na saída: ~6% Frequência nominal: 60Hz</p> <p>Tensão - Corrente nominal de entrada: 115V ~4,80A / 220v ~2,5A Seleção da Tensão de Entrada: Automático</p> <p>Filtro de linha: Sim</p> <p>Tipo de Acionamento: Relé Amostragem TRU RMS: Sim</p> <p>Proteção Eletrônica contra sobrecarga: sim, com desligamento da saída Proteção contra sobrecargas e surtos de corrente: Circuit Breaker 5A/250V Proteção contra superaquecimento: Sim, com rearme automático (fusível regenerativo)</p> <p>Proteção contra subtensão e sobretensão: Varistor Proteção contra choques elétricos: Classe II Tempo de resposta: ~6 semiciclos (50 ms) Rendimento: > 85%</p> <p>Corrente de fuga: < 0,25 mA</p> <p>Número de Tomadas de saída: 4 tomadas Indicador do estado de rede: LEDs Gabinete: Plástico antichama</p> <p>Garantia: mínima de 3 (três) anos</p>	UND	1443	R\$ 434,00	R\$ 626.262,00
06	<p>Nobreak 1200VA</p> <p>Mínimo de 06 (seis) tomadas de saída padrão NBR 14136</p> <p>Estabilizador interno com 04 (quatro) estágios de regulação;</p> <p>Microprocessamento (interno);</p> <p>Filtro de linha (interno);</p> <p>Funções de auto teste;</p> <p>Indicação, por meio de leds (dois) no painel frontal, da condição do nobreak; Proteção contra variações bruscas (subtensão e sobretensão), para osequipamentos ligados ao nobreak;</p> <p>Software para gerenciamento de energia;</p> <p>Permitir recarga das baterias com níveis muito baixos de carga, recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado e ligar na ausência de rede elétrica (energia) Autonomia da bateria de no mínimo 30 (trinta) minutos;</p> <p>Características elétricas: bivolt automático com entrada 110-220v e saída com tensão de 110v;</p> <p>Características de saída: potência nominal de 1200VA, tensão nominal de 110V, rendimento de 85% modo bateria e 95% modo rede;</p> <p>Deverá possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como deverá estar acondicionado na Embalagem original, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem;</p> <p>Garantia: mínimo de 01 (um) ano on site. Deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias.</p>	UND	849	R\$ 740,00	R\$ 628.260,00
08	<p>Monitor</p> <p>Tecnologia LED mínimo de 23.8 polegadas TFT matriz ativa;</p> <p>Possuir tela formato widescreen; possuir rotação em ângulo mínimo de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical;</p> <p>Pixel-pich máximo de 0.28mm; brilho mínimo de 250cd/m2; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 500.000:1; tempo de resposta de no máximo 5 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; ângulo de visão vertical mínimo 178 graus;</p> <p>Suporte para exibição de ao menos 16,7 milhões de cores; suporte a resolução de 1920x1080 a 60Hz; possuir características anti-reflexiva e antiestática; possuir interface de conexão tipo D-SUB 15 pinos e Display Port ou HDMI; Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10 (dez) cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa característica;</p>	UND	628	R\$ 1.653,00	R\$ 1.038.084,00

<p>Deve acompanhar 01 (um) cabo para cada interface do equipamento ofertado possibilitando o uso de dois monitores simultaneamente;</p> <p>Fonte interna de alimentação 110/220 volts com comutação automática de voltagem;</p> <p>Possuir as certificações TCO, Energy Star, EPEAT 2019 ou qualquer outro meio de prova que ateste que o equipamento proposto cumpre as exigências da Instrução Normativa 01-2010/SLTI, para aquisição de bens que não tenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);</p> <p>deve ser compatível com Microsoft Windows;</p> <p>O monitor deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por brasão, onde conste a marca, o modelo e o número de série do equipamento.</p> <p>Garantia: mínimo de 12 (doze) meses on site. Deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias.</p>				
TOTAL				R\$ 2.292.606,00

EMPRESA: VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 11.113.866/0001-25					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
07	<p>Scanner Scanner Duplex com ADF</p> <ul style="list-style-type: none"> - Scanner de documentos com alimentador automático de folhas (ADF) e sem mesa digitalizadora; possuir sensor de leitura baseado em tecnologia CIS (Contact Image Sensors) ou CCD (Charged Coupled Device); - duplex: capacidade de digitalizar em modo frente-e-verso (duplex) em uma única passagem, quanto no modo somente-frente (simplex), configurável via software; - velocidade de digitalização a 200dpi (A4, color retrato): 40 ppm simplex e 80 ipm duplex; - velocidade de digitalização a 300dpi (A4, color retrato): 30 ppm simplex e 60 ipm duplex; - ciclo diário até 5.000 folhas; - resolução ótica de 600 dpi; - resolução de saída de 100 a 1200 dpi; - largura da folha: digitalizar documentos igual ou maior 216 mm, sem o auxílio de softwares para junção de imagem; - capacidade do ADF: mínima de 50 folhas, no tamanho A4, gramatura 80g/m², na posição retrato; - possuir painel LCD e botões que possibilitem informar o destino (pasta compartilhada, impressora, e-mail e aplicativo selecionado) e iniciar a digitalização diretamente no scanner; - possuir detecção ultrassônica de múltipla alimentação; - possuir recurso de remoção de páginas em branco; - permitir a digitalização de documentos longos de até 3 metros; - capacidade de tracionar folhas com gramatura de 27 à 413 grs/m²; - capacidade de tracionar cartão rígido do tipo PVC, RG e CPF; - modo de captura: capacidade de digitalizar documentos nos modos coloridos (24 bits), tons de cinza (8 bits) e P&B; - formatos de saída: os softwares que acompanham o scanner devem possibilitar salvar, no mínimo, os arquivos nos formatos pdf, pdf pesquisável, pdf/A, rtf, txt, jpeg, tiff, png, bmp, doc, docx, xls, xlsx; - capacidade de detectar fim de página; - capacidade de identificar “dupla folha” (“double feed”) por meio de sensor baseado em tecnologia ultrassom, não sendo aceito o uso de adaptações ou técnica diversa para esse fim. Deverá ser comprovado pelo licitante com a apresentação de manuais ou declaração do fabricante; todas as operações definidas para serem executadas pelo software de digitalização com por exemplo: ajuste automático de brilho e contraste, ajuste de imagem inclinada, eliminação de páginas em branco, leitura de código de barras e respectiva indexação, devem ser executadas em tempo de digitalização sem causar perda superior a 5% (cinco pontos percentuais da velocidade de produção mínima definida neste item; capacidade de ajuste dinâmico e automático de brilho e contraste de imagens via software, de forma a compensar diferentes tipos de documentos sem necessidade de interromper o processo de digitalização para reconfigurar manualmente o equipamento; o equipamento deverá ser fornecido com um pacote de software capaz de realizar todas as funcionalidades descritas neste termo de referência e que possibilite uma boa precisão do OCR. As licenças de uso devem ser perpétuas e sem custo adicional; interface de comunicação com o computador: USB 2.0 compatível com USB 3.0 (ou superior) – deverá fornecer os cabos necessários sem custos adicionais); tensão de alimentação (V) 100–240, frequência (Hz) 50/60Hz, com ajuste automático (full range). Observação: havendo necessidade de fonte externa, a mesma deverá estar inclusa; o equipamento deve ser novo, nunca utilizado. Não serão aceitos equipamentos remanufaturados; compatibilidade com driver TWAIN e ISIS; compatibilidade com sistemas operacionais: Microsoft Windows 7 e Windows 10, em arquitetura x64; garantia de 03 (três) anos on-site em Natal. Devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia. 	UND	360	R\$ 2.700,00	R\$ 972.000,00

TOTAL					R\$ 9.244,76
EMPRESA: DATAGOV INFORMATICA LTDA. CNPJ: 06.074.895/0001-95					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
09	<p>Projektor</p> <ul style="list-style-type: none"> -Projektor Multimedia SVGA Tecnologia: DLP ou LCD; -Brilho: 3300 lumens no mínimo; -Durabilidade da lâmpada: 5000 horas, no mínimo; -Tamanho da Imagem: 30" a 300"; -Contraste: 15000:1 (mínimo); -Resolução nativa: SVGA; -Entradas padrão: VGA; HDM; USB; RCA -Sistemas de vídeo compatíveis: NTSC/PAL; -Voltagem: AC 100/240V; -Garantia: 03 anos para o projetor, contra defeitos de fabricação e 03 meses ou 1000 horas da vida útil da lâmpada (o que acontecer primeiro). O projetor deverá ter menus em português. Deve ainda acompanhar lâmpada, manual em português, controle remoto com bateria ou pilhas, bolsa para transporte do equipamento, protetor para a lente (caso o gabinete do projetor não possua). - A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia. 	UND	52	R\$ 3.449,50	R\$ 179.374,00
TOTAL					R\$ 179.374,00

EMPRESA: PRIMAVERA EQUIPAMENTOS EIRELI (MAVI TECNOLOGIA) CNPJ: 28.909.833/0001-99					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	<p>WebCam</p> <ul style="list-style-type: none"> - Imagens com resolução acima de 8 megapixels (mínimo de 1280 pixels de largura e 720 pixels de comprimento); - Microfone integrado de forma discreta e com redutor de ruídos; - Fotos até 3,0 megapixels (com otimização de software) - Conexão (alimentação) USB 2.0; - Clipe para monitor de LCD; - Plug e play: não precisa instalar driver; - Controle de panorâmica, inclinação e zoom; - Rastreamento de Rosto; - Detecção de movimento; - Cor predominante: Preta; - Suporte do Fabricante no Brasil; - Garantia mínima: 24 meses pelo fabricante (comprovar por catálogo ou declaração do fabricante); 	UND	68	R\$ 171,00	R\$ 11.628,00
TOTAL					R\$ 11.628,00

Natal, 09 de maio de 2022.

Atenciosamente,

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 057/2022-GS/SME, DE 09 DE MAIO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Natal, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 – COMPECC/SME, que dispõe sobre o Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária de Educador Infantil e Professor.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo mencionados, aprovados no Processo Seletivo em epígrafe, nos termos da Lei nº 5.345, de 28 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 13 de dezembro de 2006, conforme quadro a seguir:

1. PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Ordem	Nome	CPF	Classificação
01	ROSANNY REIS ABREU DE AMORIM	039.522.134-03	22º
02	ANA PAULA DA CONCEIÇÃO	029.178.244-25	23º
03	ALMIR BARROS DE SOUSA FILHO	019.815.073-37	24º
04	JANAINA DA SILVA GOMES	082.426.764-88	25º
05	MARIA DA GUIA DA SILVA MEDEIROS	056.867.904-00	27º
06	HELTON GOMES ALVES	077.412.614-01	28º

07	SIMIÃO ALEFE SOARES DA SILVA	104.280.224-64	29º
08	SUZANA CELY DE MEDEIROS FELIPE	056.435.864-95	30º
09	RICHIELLY DA COSTA DANTAS OLIVEIRA	065.578.694-50	31º
10	RAI LIMA DA SILVA	072.523.614-03	32º
11	AMANDA BACELAR DE OLIVEIRA	070.614.234-98	33º
12	AYANE EMÍLIA DANTAS DOS SANTOS	094.947.194-17	34º
13	ARIADNE SARYNNE BARBOSA DE LIMA	057.544.994-26	35º
14	FERNANDA NICOLINI	887.774.130-91	36º
15	MÔNICA ROCHA DE OLIVEIRA	059.112.044-52	37º
16	KATHIANE DOS SANTOS SANTANA	058.024.844-54	38º
17	CASSIA CARVALHO DE ALMEIDA	048.265.804-52	39º
18	KÍVIA SOARES DE OLIVEIRA	063.115.494-92	40º
19	SHIRLEY ARIADNE VIDAL SILVA	047.768.094-19	41º
20	WIVIANE JUSSARA DA SILVA COSTA	046.841.894-65	42º
21	LEONARDO CAVALCANTI DE SOUZA	011.692.834-46	43º
22	TALES MARTINS DE ALENCAR PAIVA	107.103.244-56	44º
23	SEVERINO HIGINO DA SILVA FILHO	027.247.124-04	45º
24	CAROLINE GABRIELA BEZERRA DE MOURA	053.358.284-98	46º
25	MIKAELLE KALINE BEZERRA DA COSTA	058.178.514-23	47º

26	RUY ANDERSON ARAÚJO DE LIMA	058.150.344-95	48º
27	ANA RAQUEL CARNEIRO RIBEIRO	038.204.043-09	49º
28	CLEYTON SAINT CLAIR DA SILVA	021.575.214-70	50º
29	CAMILA SOUZA DE OLIVEIRA	058.464.314-45	51º
30	MARIANA DA SILVA LAVOURA	221.523.108-45	52º
31	MARCOS JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR	057.239.974-08	53º
32	ROBECIA GRACIANODE SOUZA	067.234.564-16	54º
33	CAMILA MARTINS GOMES MORAIS	090.149.214-03	55º
34	LUANNA CARLA MATIAS PAIVA	058.261.754-51	56º
35	MÁRCIA SEVERIANO LISBOA	637.291.304-63	57º
36	KARLLA DANIELLE JORGE AMORIM	047.330.814-21	58º
37	RICARDO GONÇALVES SANTOS	082.048.814-36	59º
38	WALTERLAN ARRUDA SOUSA	010.841.684-48	60º
39	DIEGO NASCIMENTO SILVA	071.994.174-11	61º
40	SHEILA ALVES PINHEIRO	083.030.284-05	62º
41	JULIO CEZAR CALDERON DE ALMEIDA	014.322.394-14	63º
42	IVANESSA CASTRO DE SOUSA	050.988.464-47	64º
43	NATHALIA MAIRA CABRAL DE MEDEIROS	089.574.694-86	65º
44	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA SILVA	037.349.534-05	66º
45	CARMEM SARA PINHEIRO DE OLIVEIRA	077.895.694-65	67º
46	EVELYNE NUNES DE OLIVEIRA GALVÃO	089.158.124-33	68º
47	GLENDA CORDEIRO DE OLIVEIRA LIMA	014.043.374-07	69º
48	MARCOS GONÇALVES DE REZENDE	012.950.036-43	70º
49	LIRIAN SILVA DE FIGUEIREDO FREITAS	009.663.994-63	71º
50	THIAGO CRISÓSTOMO CARLOS NUNES	054.669.304-07	72º
51	MARIA APARECIDA FERNANDES	059.047.994-62	73º
52	RAILTON BARBOSA DE ANDRADE	066.412.794-05	74º
53	DAYSE LEONE DOS SANTOS FARIAS	073.963.284-11	75º
54	LIDIANE MEDEIROS DE ANDRADE	063.617.194-99	76º
55	MARIA ROZANGELA ALVES	878.196.194-49	77º
56	CEZIANA ALVES COSTA DE ARAUJO	068.932.394-83	78º
57	MARCIO MAGNOS JACINTO FERREIRA	100.566.284-39	79º
58	EVANIELLE FARIAS DA SILVA	090.918.944-74	80º
59	MARIA RITA DA SILVA	048.607.614-80	81º
60	ANNDSON ESTEVAM LUCAS DOS SANTOS	065.490.974-10	82º
61	ANDRÉIA CAVALCANTE DE LIMA	026.772.274-52	83º
62	BRUNO GOMES DE SOUSA	001.589.203-41	84º
63	CYNTHIA FIRMINO AIRES	051.098.774-59	85º
64	MARIANA MITSUE TESHIMA	042.140.389-67	86º
65	SUZANA ARAUJO BARBOSA	060.699.624-94	87º
66	THIAGO ACCIOLY DE SOUZA	054.518.294-89	88º
67	RUSCELI DIEGO DE ARAÚJO	014.087.794-04	89º
68	IVANICE BEZERRA DA SILVA	065.649.234-14	90º
69	GEADELANDE CAROLINO DELGADO JUNIOR	073.895.494-24	91º
70	JÉSSICA JANINE DE OLIVEIRA	079.955.184-80	92º
71	MARCILIA FREITAS DE OLIVEIRA	005.109.362-61	93º

2. PROFESSOR DE HISTÓRIA

Ordem	Nome	CPF	Classificação
01	ELINIANE PIMENTEL DE MOURA	080.526.134-69	4º
02	FABIANO NASCIMENTO DE FIGUEIREDO	058.051.524-95	5º
03	SUELEM GABRIELLE DE BORBA SALES	066.194.694-00	6º
04	ELIONE SOARES DE PAULA	030.782.634-10	7º
05	CARLOS JUSSIER BEZERRIL DE LIMA MELO	070.353.174-30	8º
06	OSWALDO MOREIRA DE MEDEIROS FILHO	838.931.054-68	9º
07	JOÃO PAULO CRISTALDO DA SILVA	013.637.474-36	10º
08	PATRICIA ARAÚJO LIMA	567.446.174-00	11º
09	EDILSON RIBEIRO PIMENTEL	663.580.274-68	12º
10	MICHELE SOARES LOPES	061.604.944-73	13º
11	KAMLYA RAPHAELY MACEDO MONTEIRO	011.589.384-97	14º
12	WXLLEY RAGNE DE LIMA BARRETO	041.910.504-27	15º
13	WANESSA DE LIMA TELES	050.121.094-65	16º
14	SILVANIA FRANCISCA DANTAS	057.045.624-00	17º
15	GIVANILDO FRANCISCO DE OLIVEIRA E SILVA	012.065.024-01	18º
16	ANDERSON VICENTE DE ALBUQUERQUE	064.245.524-48	19º
17	HEMERSON SOUSA DOS SANTOS	095.166.424-70	20º
18	PAULO SÉRGIO DA SILVA	016.063.764-38	21º
19	ANA CARLA DE MEDEIROS TRINDADE	081.197.634-32	22º
20	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	095.909.654-07	23º
21	FRANCISCO CÂNDIDO FIRMIANO JÚNIOR	060.640.984-06	24º
22	ARTHUR FERNANDES DA COSTA DUARTE	084.150.904-20	25º
23	ANTÔNIO FERREIRA DE MELO JÚNIOR	075.496.854-52	26º
24	IRAN BALTAZAR DE AGUIAR	031.209.684-47	27º
25	DANUBIO ARAUJO DA CUNHA	010.559.304-42	28º
26	ÁLVARO GIANNINI ALCÂNTARA VARELA	108.981.304-09	29º
27	VÂNIA KARLA DANTAS RICARDO	060.897.904-00	30º
28	LÍVIA BRENDA DA SILVA BARBOSA	090.657.144-80	31º
29	ANA PAULA COSTA VILAR FERREIRA	933.385.204-25	32º

30	KELLY CRISTINA ARAÚJO	055.616.214-59	33º
31	ERICA RICELLE COSTA E SILVA	099.000.134-25	34º
32	GENILSON ARAUJO SILVA	876.636.434-53	35º
33	FILIPE VIANA DA SILVA	105.476.474-33	36º
34	LUCAS MEDEIROS DE ARAÚJO VALE	103.936.904-90	37º
35	DANIELA ARAÚJO LEIRIAS	033.102.314-88	38º
36	JOSÉ EDNALDO DO NASCIMENTO	012.677.054-93	39º
37	LUCIANA DA ROCHA ANDRADE	073.257.294-05	40º
38	LUIZ HENRIQUE DE LIMA	180.060.028-35	41º
39	IARA KARLA DIAS EPIFÂNIO	050.431.204-95	42º
40	DIEGO DE SOUSA SILVA	089.492.064-20	43º
41	ARTHUR CASSIO DE OLIVEIRA VIEIRA	070.804.594-43	44º
42	LIEDNA CARLA DE OLIVEIRA LEITE	101.451.394-41	45º
43	MARIA CIBELE AMBROSIOFRANCISCO	076.400.124-81	46º

3. PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Ordem	Nome	CPF	Classificação
01	ELIANA AQUINO DOS SANTOS	916.203.254-20	12º
02	FLAVIO PEDRO SILVA DE LIMA	875.730.754-72	13º
03	MAYARA BEZERRA DA LUZ	017.194.954-40	14º
04	ANDRE ELIAS DE OLIVEIRA NOBREGA	104.326.294-67	15º
05	OLAVO ANTONIO VITORINO DE OLIVEIRA	067.183.994-26	16º
06	SANDRIELLY DO PRADO JUVENCIO	100.959.954-20	17º
07	JOÃO PAULO TEIXEIRA VIANA	063.848.264-02	18º
08	WANDERSON BENIGNO DOS SANTOS	058.341.813-92	19º
09	DANYELLE RAYANE DANTAS BARBOSA DO NASCIMENTO	068.757.054-94	20º
10	JOÃO MARIA SILVA DE LIMA	777.994.704-10	21º
11	IRIS BEZERRA TEIXEIRA SOUZA	033.565.264-64	22º
12	EVERSON FERNANDES DA SILVA	017.594.594-29	23º
13	LUÍZA JAYNE GALVAO NOGUEIRA	097.082.734-22	24º
14	ELIDA THALITA SILVA DE CARVALHO	086.242.874-21	25º
15	MARTA REGINA CLAUDINO DA SILVA	017.625.214-23	26º
16	MARIA LUCIA DE MEDEIROS	761.747.784-87	27º
17	CLAUDIA EUGÊNIA LOPES DA SILVA	101.749.134-86	28º
18	LOURDES CAROLINE PEREIRA DA SILVA	103.505.754-95	29º
19	ELINE LÚCIO DA SILVA	406.846.794-34	30º
20	KALIANE MARIA DA SILVA	060.130.804-29	31º
21	RAQUEL SILVA DOS ANJOS	096.175.724-86	33º

4. PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Ordem	Nome	CPF	Classificação
01	GILNEIMAR FRANCISCO DIAS PEREIRA	012.851.964-90	24º
02	ANA PAULA FIDELIS RUFINO RODRIGUES	049.761.964-45	26º
03	ELAINE CRISTINA GOMES DE LIMA	026.847.554-77	27º
04	ERIKA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	009.828.124-00	28º
05	RAQUELINE AMARO DE OLIVEIRA	838.705.474-72	29º
06	JOANA DARCI SILVA DE ALMEIDA	011.176.014-39	30º
07	THÁIS KARINE MOURA DE SOUTO	090.251.574-83	31º
08	AMANDA PINHEIRO MARINHO	069.171.364-25	32º
09	ARLY DA COSTA SILVA	013.733.034-09	33º
10	SILVANA COSTA MANGABEIRA	000.103.107-46	35º
11	ALANA HELENA DE MORAIS	072.387.594-46	36º
12	THAYANE DE ARAÚJO MORAIS	072.784.904-21	37º
13	NATÁLIA DE SOUZA ARAÚJO COSTA	057.114.754-28	38º
14	LUIZ FLÁVIO MARTINS DE LIMA	082.688.314-13	39º
15	FRANCISCO BARROS BARBOSA FILHO	185.964.098-23	41º
16	JULIANA REGIS BORGES	970.023.214-04	42º
17	HERICA WILLIANY COSTA DA SILVA	035.557.334-27	43º
18	VERÔNICA MARIA DE LIMA SOBRINHO COSTA	027.250.414-90	44º
19	IRINEU MOREIRA DA SILVA	065.467.784-08	45º
20	ROSEANE CAVALCANTI VIANA DE ALMEIDA	009.634.054-11	46º
21	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE LIMA	053.499.164-59	47º
22	ESHERLE SHABELLE SILVA SANTOS	073.976.254-01	48º
23	AMÁLYA KALUANNE DA SILVA MARQUES	094.952.764-54	49º
24	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LOPES	025.675.744-50	50º
25	SIMONE SILVA PINHEIRO DUARTE	703.169.964-91	51º
26	WELLINGTON FRANCISCO DE AZEVEDO	021.356.584-64	52º
27	JOCYLENA BANDEIRA DANTAS	069.894.054-73	53º
28	MARIA FABIANA MEDEIROS DE HOLANDA	011.800.464-63	54º
29	MARIA CLARA LUCENA DE LEMOS	090.564.614-27	55º

Art. 2º - O candidato convocado deverá assinar o contrato no prazo máximo de trinta (30) dias consecutivos, contados a partir da publicação desta Portaria, conforme orientações constantes do Anexo I.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I**ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO - PROFESSOR SELETIVO**

Devido à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), foi publicada no Diário Oficial do Município de 25/03/2020 a Portaria nº 643/2020-GS/SEMAD, de 24/03/2020, que prorroga a apresentação de exames médicos.

1) O candidato deverá preencher a Declaração de Saúde, conforme modelo constante na mencionada Portaria, e encaminha-la à Comissão Permanente de Perícia Médica, Segurança e Higiene do Trabalho – CPMSHT/PMN, através do e-mail cpmsht@natal.rn.gov.br, juntamente com RG e CPF.

2) Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos – DRH/SME, através do e-mail: drh.seletivo@edu.natal.rn.gov.br, os documentos abaixo relacionados:

- 1.01 (uma) foto 3X4
2. RG
3. CPF
4. Certidão de nascimento ou casamento
5. Título de eleitor com comprovante(s) de votação da última eleição
6. Certidão de quitação do serviço militar (para o sexo masculino)
7. Certidão Criminal Negativa emitida pela Justiça Eleitoral
8. Certidão Criminal Negativa emitida pela Justiça Federal
9. Certidão Criminal Negativa emitida pela Justiça Estadual
10. Comprovante de residência
11. Carteira de Trabalho – folha da foto, dados pessoais e contratos assinados
12. PIS ou PASEP
13. Diploma de graduação em Pedagogia, podendo ser substituído por: Certificado, Certidão ou Declaração com o Histórico
14. Cartão ou contrato de abertura de conta do Banco do Brasil (caso não tenha, solicitar encaminhamento através do e-mail: drh.seletivo@edu.natal.rn.gov.br
15. Avaliação médica emitida pela CPMSHT/PMN (recebida por e-mail).

PORTARIA Nº 058/2022-GS/SME, DE 9 DE MAIO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELAINY POLLINY GUEDES TINOCO BARBOSA, matrícula nº 732297, para atuar como Gestora do Contrato nº 015/2022 e designar o servidor JORGE HENRIQUE DE LIMA, matrícula nº 7.879-4, para substituí-la legalmente em suas ausências e impedimentos no Processo Administrativo Eletrônico SME 20211160739, referente à contratação de empresa especializada em Material de Informática.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Natal, 6 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 059/2022/GS/SME, DE 9 DE MAIO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais contidas no artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Natal, inciso V, e no artigo 74, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Natal, e artigos 214 e 216 e artigo 222 da Lei Municipal nº 1.517/1965,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Recebimento de Materiais no Almoarifado (CRMA) da Secretaria Municipal de Educação, a qual terá a competência de receber os materiais de acordo com os procedimentos constantes nesta Portaria.

Parágrafo único. Ficam designados para integrar a CRMA os seguintes servidores: RUBENS PROCÓPIO DE ARAÚJO FILHO, matrícula nº 73.102-0 (titular); LARYSSA JOSUÁ COSTA DA ROCHA GERMANO, matrícula nº 73.092-5 (titular); MARCELO ALEXANDRE DA COSTA, matrícula nº 73.059-7 (titular); GILVAM ALVES DE BRITO, matrícula nº 07.803-4 (suplente); JORGE HENRIQUE DE LIMA, matrícula nº 07.874-4 (suplente); e JOSIAS GOMES DE LIMA, matrícula nº 66.309-3 (suplente).

Art. 2º Os materiais adquiridos só serão admitidos pelo Almoarifado quando acompanhados pelas respectivas Notas Fiscais ou por um documento equivalente, desde que devidamente entregues pelo fornecedor contratado.

Art. 3º As Notas Fiscais conterão a descrição detalhada dos produtos adquiridos, suas quantidades com os respectivos preços, com o objetivo de possibilitar a sua conferência quanto ao preço, à quantidade, às especificações, ao prazo de entrega e à qualidade, tudo de acordo com os documentos específicos da contratação.

Art. 4º A Comissão, de posse dos materiais fornecidos, bem como de suas especificações, quantidades, valor unitário e total, efetuará a sua conferência, declarando se estão de acordo com o que foi contratado ou adquirido, para efeito de seu recebimento definitivo. Parágrafo único. Os materiais entregues, os documentos fiscais e seus demais elementos poderão ser submetidos à fiscalização administrativa do contrato ou à oitiva de outros órgãos, para atestar sua fidelidade ou dirimir eventuais dúvidas quanto à sua regularidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas na Portaria nº 034/2021-GS/SME, publicada em 25 de fevereiro de 2021.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Fica dispensada a licitação, à despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico incluído aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20211127413

NOME DO CREDOR: BEDU TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 31.880.906/0001-71

ENDEREÇO: Rua Antônio Loureiro, nº 346, sala 06, bairro Vila Santa Catarina, São Paulo/SP, CEP 04376-110.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, visando à aquisição de 30 (trinta) licenças Google Teaching and Learning.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

ATIVIDADE: 2-168, FONTE: 15000000, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

VALOR TOTAL R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).

Natal, 5 de abril de 2022.

Assinaturas:

Merise Maria Maciel Diretora - DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação. Publique-se na forma da lei.

Natal, 5 de abril de 2022.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 154/2022**

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24102/2021 - ATA RP 004/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 455/2021-70 - SEMAD-SRP/SMS - Recibo SIAI nº 302139- PROCESSO Nº 1633/2022-61 Contratado: IFAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.376.959/0001-26. Objeto: Aquisição de medicamentos.

Unidade: 20.149 - Atividade: 10.303.146.2421

FONTE 160000

Elemento de Despesa: 3.33.90.30 - Sub-elemento: 09

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 154/2022, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 36.340,00 (trinta e seis mil, trezentos e quarenta reais)

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material. Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos. Gestor da Ordem de Compra: IRACY LUANNA DE ALBUQUERQUE SILVA - Matrícula: 73.072-6

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

Natal/RN, 09 de maio de 2022.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 061/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PROCESSO: 1797/2022-98

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos tipo passeio, van e mini-van (com motorista e quilometragem livre). PRAZO: A Pesquisa Mercadológica terá prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras - SGC, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque

Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS

Natal/RN, 09 de maio de 2022.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 062/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PROCESSO: 1798/2022-32 OBJETO: Fornecimento de pneus

PRAZO: A Pesquisa Mercadológica terá prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras - SGC, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail

Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque

Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS

Natal/RN, 09 de maio de 2022.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 063/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PROCESSO: 1928/2022-37

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em equipamento tipo: MATERNO HOSPITALAR (berço aquecido, Incubadora de Transporte, Berço para recém-nascido, Bilberço, Cama PPP), com mão de obra, substituição de peças e acessórios. PRAZO: A Pesquisa Mercadológica terá prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras - SGC, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque
Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS
Natal/RN, 09 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

EDITAL Nº 001/2022 - 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTOS a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20180204593	PEDRO CAMARA DE SOUZA
20211046120	RUI LOPES DA SILVA
20211106785	EMIDIO VIEIRA DE MELO FILHO
20211056800	JOSE AESCIO DE ANDRADE
20220032645	LUIZA MARIA NOBREGA
20180012902	MAURA DA PAZ SILVA DE SANTANA
20220092613	FRANCISCO SOARES DAS CHAGAS
20220172404	MARIA DO CARMO BARRA DA COSTA
20220169519	JOAQUIM OSVALDO PEGADO
20200083510	IVANILDA PEREIRA DE OLIVEIRA
20210565542	HEITOR PIRES DA CUNHA FILHO
20210220448	SUELY EDMA PEREIRA DA SILVA
20210993552	LARA RENNA DE SOUSA PONTES
20211105770	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA através do seu procurador JEISON STUART DE OLIVEIRA CÂMARA
20190042422	HILDEBRANDO DE OLIVEIRA AMORIM
20211156197	NAIDE NADJA DE CARVALHO
20200086861	MARLY BRANDAO CARONI
20220057486	JOSE LUCIO RIBEIRO
20190000460	ROMULO BULIK
20190033296	MANOEL VIEIRA DE ARAUJO
20220212090	FRANCISCO COSTA VIEIRA
20220051429	SEVERINO DO RAMO CUSTODIO através do seu procurador PAULO MÁRCIO DE LIMA
20220140960	MAURO MAIA DRUMOND
20160099806	JOSE CARLOS DOS SANTOS
20220061718	SANSIA VIVIANA AVELINO DANTAS
20220056285	FRANKLIN ARAUJO DE SOUZA
20220029555	JONY HUDSON B. SOUZA ME
20190035701	JOAO ANGELO DE SOUSA FILHO
20220071225	LUIZA MACIEL EMERENCIANO
20220071209	DANIELLA ANTUNES POUSA FARIA COELHO
20211153767	FRANCISCA ELIENE DA CUNHA
20220078572	ALCENIRA CONCEICAO DA SILVA
20220100110	THAINA MARTINS FELIPE DE OLIVEIRA
20190040993	BRENA PRISCILA SOUZA DE MOURA
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20220020728	OSSIVAN AZEVEDO NASCIMENTO
20220020442	FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DO NASCIMENTO
20211059515	JESSICA MARIA ROCHA DA SILVA
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS COM PERDA DO OBJETO/EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO/ ARQUIVAMENTO	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20180157978	LUIZ AFONSO HENRIQSON
20220017492	JOSE PEREIRA LIMA
20211023502	RITA DE MOURA SANTOS
20211172206	PEDRO CICERO DE PAULA
20220029474	JOSE ADAUTO JANUARIO
20220066205	VANDA LUIZ DE MOURA
20220019851	ALEXANDRE JORGE BRITO DE ALMEIDA
20220097437	VENERANDO EUSTAQUIO AMARO
20210343450	IVONETE DE PAULA GOMES CABRAL (ESPOLIO)
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20210561512	JOAQUIM PEREIRA SOBRINHO
20220092419	FRANCISCO SEGUNDO JOSE DE OLIVEIRA
20210051611	ADAIRSON SOARES através do seu procurador ANDRÉ DE SOUZA DANTAS ELALI OAB/RN 4482

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a acessarem o processo através do Portal Directa (www.natal.rn.gov.br/semut) para tomarem conhecimento da decisão e, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).

Natal, 09 de maio de 2022.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior

Coordenador do CAT

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT

EDITAL Nº 002/2022 – 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20220063621	ILZA SOARES BRILHANTE
20211101430	ARTHUR ALEXANDRE GENTIL TONELI
20220080933	JOSALMIR JOSE MELO DO AMARAL

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES

Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20211124481	CYPRIANO OLYNTHO SANTA ROSA GALVAO (ESPOLIO)

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a acessarem o processo através do Portal Directa (www.natal.rn.gov.br/semut) para tomarem conhecimento da decisão e, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).

Natal, 09 de maio de 2022.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior

Coordenador do CAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Urbanístico abaixo relacionado. Fica intimada a empresa e/ou pessoa física aqui citada para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20210250754	TRANSPORTADORA ESMERALDA LTDA

Natal, 09 de Maio de 2022

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PESQUISA MERCADOLÓGICA – SEGUNDA CHAMADA

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em manutenção de estação de tratamento de esgoto. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão retirar as especificações do objeto no endereço citado, ou pelo email: admsemurb7@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3216-6341.

Natal/RN, 09/05/22

Maria Luiza M. F. Medeiros – Diretora de Administração Geral/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 093/2022 – GS/SEMTAS, DE 09 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a PORTARIA Nº. 540/2022-A.P., DE 01 DE ABRIL DE 2022, bem como o inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora PATRÍCIA PACHECO DE MELO LIRA, Diretora do Departamento de Administração, Mat. 72.415-2, como fiscal gestora do Processo nº. 20220367558: Contrato nº. 023/2022 – Empresa: COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELLI-ME.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Natal/RN, 09 de maio de 2022.

ANA VALDA TEIXEIRA DE VASCONCELOS GALVÃO

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

SEMTAS/PMN

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2016

Processo nº: 014549/2016-69

Contratado: JOSEMAR CELESTINO DA SILVA

Endereço: Rua Solange Nunes do Nascimento, 07, Cidade Nova, Natal/RN - CEP:59.000-000. CPF/MF nº: 150.855.624-53

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS; CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS Código de Atividade: 18.49 – 08.243.004.2-991 – Serviços de Proteção Social Básica; Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); FONTE 16600000

Anexo: 7

Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Base Legal: Lei 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) e Lei Federal nº 8666/93 em sua atual redação. Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do Contrato de Locação do imóvel situado na Rua Indomar, nº 100, Felipe Camarão, Natal/RN, onde continuará funcionando a Unidade de Atendimento do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS Felipe Camarão, de acordo com a Lei nº 8.245/91 (antiga Lei do Inquilinato), com vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 01 junho de 2022 a 31 de maio de 2023, permanecendo o valor mensal do aluguel em R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Valor mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Vigência: 01 junho de 2022 a 31 de maio de 2023;

Data de Assinatura: 06 de maio de 2022;

Contratado: JOSEMAR CELESTINO DA SILVA;

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022

Processo nº: 20220367558

Contratada COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI-ME

Endereço: Rua José Peixoto de Souza Filho, s/n, Sala 02, Emaús, Parnamirim/RN, Cep 59.148-220 - CNPJ nº 07.842.556/0001-74; Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS- Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Valor: R\$ 3.502,80 (Três mil, quinhentos e dois reais e oitenta centavos).

FONTE: 15000000

Anexo: 1

Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Código de Atividade: 18.01 – 08.243.162.2-828 - Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Norte. Valor : R\$ 312,75 (Trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

FONTE: 15000000

Anexo: 3

Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de consumo. Código de Atividade: 18.01 – 08.243.162.2-829 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Sul. Valor : R\$ 312,75 (Trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

FONTE: 15000000

Anexo: 3

Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de consumo. Código de Atividade: 18.01 – 08.243.162.2-830 - Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Oeste. Valor : R\$ 312,75 (Trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

FONTE: 15000000

Anexo: 3

Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de consumo. Código de Atividade: 18.01 – 08.243.162.2-831 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Zona Leste. Valor : R\$ 312,75 (Trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos).

FONTE: 15000000

Anexo: 3

Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de consumo. Código de Atividade: 18.49 – 08.122.163.2-232 – Fortalecimento do Controle Social – IGD SUAS. Valor : R\$ 250,20 (Duzentos e cinquenta reais e vinte centavos)

FONTE: 15000000

Anexo: 7

Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de consumo. Código de Atividade: 18.45 – 08.244.163.2-310 – Fortalecimento do Programa Sopa Solidária. Valor: R\$ 1.501,20 (Hum mil, quinhentos e hum reais e vinte centavos).

FONTE:15000000

Anexo: 7

Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Código de Atividade: 18.45 – 08.306.163.2-318 – Execução da Política de Segurança Alimentar e Nutricional. Valor: R\$ 1.000,80 (Hum mil e oitenta centavos).

FONTE:15000000

Anexo: 7

Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Código de Atividade: 18.48 – 08.333.155.2-840 – Promoção da Qualificação Profissional. Valor: R\$ 3.252,60 (Três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). FONTE:15000000

Anexo: 7

Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Código de Atividade: 18.48 – 08.691.155.2-050 – Fomento do Artesanato Municipal. Valor: R\$ 750,60 (Setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

FONTE:: 15000000

Anexo: 7

Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Básica. Valor: R\$ 13.510,80 (Treze mil, quinhentos e dez reais e oitenta centavos). FONTE:16600000

Anexo: 7

Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Código de Atividade: 18.49 – 08.244.163.2-170 – Operacionalização dos Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Valor: R\$ 25.020,00 (Vinte e cinco mil e vinte reais).

FONTE:16600000

Anexo: 7

Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de água mineral sem gás (envasada em garraão de policarbonato, liso, transparente e com capacidade para 20 litros), destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN e suas Unidades Descentralizadas

Valor Total: R\$ 50.040,00 (cinquenta mil e quarenta reais);

Vigência: da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022;

Data de Assinatura: 09 de maio de 2022

Contratada: COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI-ME

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019

Processo nº: 037544/2018-76

Contratada: MARIA DE SOUSA PAIVA MORAIS- CPF nº: 413.338.024-04;

End.:Avenida Santos Dumont, nº. 448, Conjunto Mirassol, Natal/RN, CEP 59.078-200;

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS. Código de Atividade: 18.49 – 08.243.004.2-991 – Serviços de Proteção Social Básica. Valor: R\$ 35.846,67 (Trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

FONTE: 13110000.

Anexo: 7.

Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física.

Base Legal: Lei Federal nº 8.245/91 e 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: O objeto do presente Termo é a prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua Mira mangue, nº 205, Planalto, Natal/RN, CEP: 59.073-230, onde funciona o Centro de Referência de Assistência Social- CRAS PLANALTO, com vigência pelo período de 18 de março de 2021 a 17 de março de 2022, sem incidência de qualquer reajuste, permanecendo o valor mensal de aluguel em R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);

Vigência: 18 de março de 2021 a 17 de março de 2022;

Data de Assinatura: 05 de março de 2021.

Contratado: MARIA DE SOUSA PAIVA MORAIS

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 019/2022-GS/SEMOV, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 67 da Lei 8.666/93, e o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 001/2022-SEMURB, RESOLVE:

Art.1º-Designar o engenheiro civil João Luciano Dantas de faria, CREA 160.089.333-3, matrícula nº 26.438-5, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar o Contrato nº: 001/2022-SEMURB – Ordem de Serviço 037/2022-SEMURB, referente a Tomada de Preços 032/2021-SEMOV, para a prestação de serviço de reforma e restauro do Bosque das Mangueiras – Natal/RN, cuja empresa executora é a Rocha Engenharia Eireli.

PORTARIA Nº 020/2022-GS/SEMOV, DE 09 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 67 da Lei 8.666/93, e o disposto na Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 049/2021-SME, RESOLVE:

Art.1º-Designar o engenheiro civil Márcio Coelho de Mello Lima, CREA 210508754-0, matrícula nº 06.530-7, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar o Contrato nº: 049/2021-SME, referente a RDC nº 006/2022-SEMOV, para a prestação de serviço de reforma e ampliação do CMEI Marilanda Bezerra de Paiva, localizado a Rua da Lagoa Seca, 10b – CEP: 59.074-750 – Guarapes, Zona Oeste – Natal/RN, cuja empresa executora é a IM Engenharia Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06.05.2022. Carlson Geraldo Correia Gomes - Secretário da SEINFRA

PORTARIA Nº 021/2022-GS/SEMOV, DE NATAL, 09 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 67 da Lei 8.666/93, e o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 006/2022-STTU, RESOLVE:

Art.1º-Designar o engenheiro civil João Luciano Dantas de faria, CREA 160.089.333-3, matrícula nº 26.438-5, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar o Contrato nº: 006/2022-STTU, referente a Concorrência Pública nº 002/2022-SEMOV, para a prestação de serviço de construção de ciclovias de canteiro central em diversas vias de Natal/RN, sendo elas: Av. Senhor do Bonfim; Av. das Girandas; Av. Itapetinga; Av. Pico do Cabugi; Av. Guarapes e Av. Florianópolis – Natal/RN, cuja empresa executora é a Tecnolajes Construção e Serviços Eireli.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06.05.2022. Carlson Geraldo Correia Gomes - Secretário da SEINFRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca – nesta Capital, telefone (84) 3232-8121, email: cplsemovnatal@hotmail.com, torna público que na licitação supracitada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER TIPO II E REFORMA DA POLICLINICA NORTE, LOCALIZADO A AVENIDA FLORIANOPOLIS, 04 – POTENGI - NATAL – RN, a empresa ALDANN CONSTRUÇÕES LTDA apresentou recurso administrativo contra a decisão da CPL que habilitou as empresas INOVE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (ARVO ENGENHARIA DE VALOR), R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA PASSOS LTDA. Desta forma, fica suspensa a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Os autos do processo administrativo permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 06 de maio de 2022.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

***TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-SEMOV**

A Comissão Permanente de Licitação da SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280-Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público o resultado do julgamento do TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTINUIDADE/CONCLUSÃO DA OBRA DA REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DO BOSQUE DAS MANGUEIRAS: FOMENTO À AGRICULTURA AGROECOLÓGICA - NATAL – RN, teve como vencedora a empresa OURO DO MAR CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI EPP com proposta no valor de R\$ 394.963,32 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme quadro de classificação das propostas:

Classificação	Participante	Valor Proposta
1º	OURO DO MAR CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI EPP	R\$ 394.963,32
2º	ROCHA ENGENHARIA EIRELI	R\$ 419.379,25

Desta forma, fica aberto o prazo recursal nos moldes da legislação. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 09 de maio de 2022.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 07323/2021-79- SEMSUR

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022-SEMOV

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022-SEMOV, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ DE CANDELARIA E PRAÇA DA LIBERDADE. SITUADA A RUA MAL. RANDOM COM A RUA PROFESSORA LAURA MAIA – CANDELARIA-RN, homologando o procedimento licitatório que teve como vencedora a empresa LOPES DINIZ ENGENHARIA EIRELI com proposta no valor de R\$ 1.874.644,41 (um milhão e oitocentos e setenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 09 de maio de 2022.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº: 07323/2021-79- SEMSUR

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022-SEMOV

Adjudico o objeto licitado, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022-SEMOV, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ DE CANDELARIA E PRAÇA DA LIBERDADE. SITUADA A RUA MAL. RANDOM COM A RUA PROFESSORA LAURA MAIA – CANDELARIA-RN, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa LOPES DINIZ ENGENHARIA EIRELI com proposta no valor de R\$ 1.874.644,41 (um milhão e oitocentos e setenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 09 de maio de 2022.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário Municipal de Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, torna público que estão marcadas as licitações cujo modalidades, objetos, data e horas seguem abaixo elencados. O edital da referida licitação, encontra-se fixado no Quadro de Aviso da SEINFRA, assim como à disposição dos interessados no citado local, bem como pode ser solicitado no email: cplsemovnatal@hotmail.com.

PROCESSO	RDC PRESENCIAL	OBJETO	Data	Hora
007420/2021-61	005/2022 - SEINFRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO - NATAL/RN.	31/05/2022	09h:00 min
007302/2021-53	006/2022 - SEINFRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UBS BAIRRO NORDESTE - NATAL/RN.	31/05/2022	10h:00 min

Natal, 09 de maio de 2022.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280 - Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público, na licitação mencionada acima e cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO ALARGAMENTO DA AV. FELIZARDO MOURA E ADEQUAÇÃO DO VIADUTO DA URBANA COM TRINCHEIRA, ESTRUTURA E LANÇAMENTO DAS GALERIAS DE DRENAGEM (TRECHO DO VIADUTO DA URBANA ATÉ A PONTE DE IGAPÓ) BAIRRO NORDESTE – ZONA OESTE - NATAL – RN, que julgou IMPROCEDENTE as razões de Recurso Administrativo interpostas pela empresa VIPETRO & HL - VIADUTO DA URBANA. Assim, permanece inalterada a decisão anteriormente proferida. Dessa forma, fica agendada para o dia 10.05.2022, as 11 horas, a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 09 de maio de 2022.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/ SEINFRA.

RATIFICO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-SEMOV

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que NEGOU provimento ao recurso interposto pela licitante VIPETRO & HL - VIADUTO DA URBANA, permanecendo, assim, inalterada decisão anteriormente proferida.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário da Seinfra

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02.05.2022. Carlson Geraldo Correia Gomes - Secretário da SEINFRA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 020/2022

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, Email: arsan.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 9313, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica para processo licitatório, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 020/2022 – Processo 20220475210

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA DA CAIXA DE ÁGUA E CISTERNA DA ARSBAN.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal, 09 de maio de 2022

Estefânia Maria Rodrigues Filgueira

Diretora do departamento Administrativo e Financeiro – ARSBAN

Mat. 68.928-9

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLDO ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR NIVALDO BACURAL.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1560/2022

Concede Título de Cidadã Natalense a Sra. Ana Celina Alves Fernandes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Natalense a Sra. Ana Celina Alves Fernandes.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 19 de abril de 2022.

Paulinho Freire- Presidente

Felipe Alves- Primeiro Secretário

Aroldo Alves- Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1561/2022

Concede o Título de Cidadã Natalense a Senhora Terezinha Mulato dos Santos, e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Natalense a Senhora Terezinha Mulato dos Santos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 19 de abril de 2022.

Paulinho Freire - Presidente

Felipe Alves - Primeiro Secretário

Aroldo Alves - Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1562/2022

Dispõe sobre conceder o Título de Cidadão Natalense a Senhora Alcyone Coelho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Natalense a Senhora Alcyone Coelho.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 03 de maio de 2022.

Paulinho Freire - Presidente

Felipe Alves - Primeiro Secretário

Aroldo Alves - Segundo Secretário

***PESQUISA MERCADOLÓGICA**

*Replicação

A Câmara Municipal do Natal, situada à rua Jundiá, nº 546, Tirol, Natal/RN, torna pública a realização de cotação de preços cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de uso do cerimonial, para a Câmara Municipal de Natal. A pesquisa mercadológica tem prazo de 05 (cinco) dias úteis, à partir desta publicação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3232-3863. o termo de referência poderá ser obtido no endereço acima ou pelo e-mail: acmnat@yahoo.com.br. Natal/RN, 09 de maio 2022.

Adriana trindade- diretora do departamento de administração, finanças, tecnologia e logística.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 008/2022/CNPDM

A COMISSÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DJALMA MARANHÃO, criada pela Lei nº 4.838, de 10 de julho de 1997, no uso de suas atribuições estatutárias, de acordo com o Art. 5º, RESOLVE:

Art. 1º Reprovar o projeto abaixo discriminado:

Processo 142/21 – Proponente: INOVAR EVENTOS – SERVIÇOS ESPORTIVOS E CULTURAIIS LTDA - Nome do Projeto: I FEST NATAL CHORUS

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente Da Comissão Normativa Do Programa Djalma Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 06/2022-CMAS

Dispõe sobre aprovação de deliberações ocorridas na 120ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL, criado pela lei nº 4.657 de 26 de Julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o seu Regimento Interno, e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº8.742) de 07 de Dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO o Art. 3º, § 1º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº8.742) de 07 de Dezembro de 1993 que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências; CONSIDERANDO as deliberações deste Colegiado em Reunião Extraordinária, realizada em 06 de maio de 2022, conforme consta em ATA,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo Serviço de Assistência Rural e Urbano (SAR) referente ao Termo de Colaboração a ser pactuado entre a SEMTAS e SAR para acompanhamento das famílias beneficiadas pelo Aluguel Social, conforme detalhamento apresentado no Ofício nº 1064/2022 – SEMTAS/SEMTAS, com a seguinte alteração: “Descrição do Tipo de Atividade: acompanhamento e visita in loco das famílias/ usuários contemplados com o Aluguel Social, para emissão de relatório mensal da concessão do referido benefício, a fim de verificar se o auxílio está sendo utilizado pelo usuário, exclusivamente, para a finalidade a que se destina”.

Art. 2º – Aprovar a alteração do Plano de Trabalho apresentado pelo Centro Integrado de Assistência Social da Igreja Evangélica Assembleia de Deus no RN (CIADE), referente ao Termo de Fomento nº 39/2022.

Art. 3º – Aprovar a homologação dos recursos financeiros dos Serviços de Ação Continuada – SAC, oriundos do MDS/SUAS/FNAS, referente ao mês de Abril/2022, e que estão de acordo com o Plano de Ação de 2022 do Município, no valor total de R\$ 597.092,70 (quinhentos e noventa e sete mil e noventa e dois reais e setenta centavos), conforme detalhamento apresentado no Ofício nº 1195/2022 – SEMTAS/SEMTAS.

Art. 4º – Aprovar a reprogramação dos saldos devidamente corrigidos das contas da Fonte Federal (16600000, 17063110, 16690000, 17010000, 15200005) referentes aos Blocos das Proteções: Social Básica, Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Programa Primeira Infância no SUAS, Programa SIGTV – Estruturação – Custeio, Programa SIGTV – Estruturação – Investimento, Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho, Programa BPC na Escola, Bloco da Gestão do SUAS, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil PETI, Ações do COVID no SUAS para EPI, Ações do COVID no SUAS para Alimentos, Ações do COVID no SUAS – Acolhimento, Programa COVID Ações Socioassistenciais ao Contingente de Imigrantes Venezuelanos e de enfrentamento do COVID, conforme detalhamento apresentado no Ofício nº 1196/2022 – SEMTAS/SEMTAS.

Art. 5º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da realização da reunião.

Conselheiros presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:

Saulo Spinelly Florêncio da Cunha – SEMTAS

Dicla Naate da Silva – SME

Carmosita Nóbrega Bezerra da Silva – SMS

Wesley de Lima Caetano – SEL

Cíntia Valéria Aires de Oliveira Rodrigues – SEMPLA

Maria Célida da Silva – STTU

Leiliana Araújo de Lima – Casa do Menor Trabalhador

Ivanise Laurentino da Silva – Centro Educacional Dom Bosco

Érica Rayssa Eugênia da Silva – Lar Fabiano de Cristo

Ana Lígia Alcindo Silva Araújo – CRESS

Natal, 06 de maio de 2022.

Saulo Spinelly – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal)

RESOLUÇÃO Nº 07/2022-CMAS

Dispõe sobre o prazo para atualização cadastral das instituições junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL, criado pela lei nº 4.657 de 26 de Julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o seu Regimento Interno, e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº8.742) de 07 de Dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO o Art. 3º, § 1º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº8.742) de 07 de Dezembro de 1993 que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 63, de 14 de março de 2022, que altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO as deliberações deste Colegiado em Reunião Extraordinária, realizada em 06 de maio de 2022, conforme consta em ATA, resolve:

Art. 1º – Alterar, em caráter excepcional, para o dia 31 de dezembro, o prazo estabelecido para o envio de documentação referente à atualização do cadastro das instituições junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal, nos termos da Resolução CNAS/MC nº 63, de 14 de março de 2022 (ANEXO 1).

Parágrafo único. A alteração de que trata o caput vigorará para o exercício de 2022.

Art. 2º – Fica revogado o artigo 2º da Resolução nº 07/2022-CMAS, publicada no Diário Oficial do Município em 02 de maio de 2022.

Art. 3º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da realização da reunião.

Conselheiros presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:

Saulo Spinelly Florêncio da Cunha – SEMTAS

Dicla Naate da Silva – SME

Carmosita Nóbrega Bezerra da Silva – SMS

Wesley de Lima Caetano – SEL

Cíntia Valéria Aires de Oliveira Rodrigues – SEMPLA

Maria Célida da Silva – STTU

Leiliana Araújo de Lima – Casa do Menor Trabalhador

Ivanise Laurentino da Silva – Centro Educacional Dom Bosco

Érica Rayssa Eugênia da Silva – Lar Fabiano de Cristo

Ana Lígia Alcindo Silva Araújo – CRESS

Natal, 06 de maio de 2022.

Saulo Spinelly – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal)

ANEXO 1 - RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº 63, DE 14 DE MARÇO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/03/2022 | Edição: 50 | Seção: 1 | Página: 43

Órgão: Ministério da Cidadania/Conselho Nacional de Assistência Social

RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº 63, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social. O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, em Reunião Ordinária, realizada nos dias 10 e 11 de março de 2022, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o inciso II do artigo 3º que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV); e

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus COVID-19 no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Alterar, em caráter excepcional, para 31 de dezembro, o prazo estabelecido no caput do art. 13 da Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014.

Parágrafo único. A alteração de que trata o caput vigorará para o exercício de 2022.

Art. 2º Os Conselhos de Assistência Social quando da análise dos documentos referente à inscrição devem considerar a situação excepcional decorrente da pandemia do novo coronavírus, de forma a não prejudicar os usuários, e reconhecer a importância das entidades de assistência social na composição da rede socioassistencial do SUAS, no atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos, e das ofertas socioassistenciais, zelando pela manutenção das respectivas inscrições.

Parágrafo único. A adoção de uma ou mais medidas de prevenção, controle e mitigação do risco de transmissão da COVID-19 recomendadas pelas autoridades sanitárias e outras previstas nas legislações, inclusive medidas emergenciais trabalhistas, bem como de reorganização ou adaptação das ofertas socioassistenciais, incluída a garantia de provisões complementares, não devem acarretar cancelamento de inscrição.

Art. 3º Revogam-se a Resolução nº 18, de 3 de novembro de 2020 e a Resolução CNAS nº 32, de 19 de abril de 2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ÂNGELO GOMES OLIVEIRA

Presidente do Conselho

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
 ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
 PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
 MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento
 SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
 DIAGRAMADORES:
 Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo